

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A **União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime**, pessoa jurídica de direito privado, constituída legalmente como associação civil sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 03.604.410/0001-30, sediada em Brasília/DF, no SCS, Quadra 6, Bloco A, Edifício Carioca, Salas 601, 607, 608, 610 a 615, CEP: 70.325-900, neste ato representada, na forma de seu Estatuto, por seu Presidente o **Sr. Alessio Costa Lima**, brasileiro, professor, portador do documento de identidade RG Civil nº 95002126873 expedida pela SSP /CE e inscrito no CPF sob o nº 391.590.513-53, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Que a Undime está legalmente constituída sob a forma de associação civil de direito privado sem fins lucrativos, com sua duração por tempo indeterminado, dispondo de autonomia administrativa, financeira e patrimonial;
- Que a referida entidade congrega os Dirigentes Municipais de Educação (DME's) em torno do objetivo social/estatutário comum de promover a defesa da educação pública com qualidade social, no âmbito de atuação prioritária dos municípios;
- Que a organização administrativa da Undime se dá por meio de uma instância com abrangência de atuação nacional sediada em Brasília/DF (no caso a Undime nacional subscritora desta declaração) e também por Seccionais da entidade nos 26 Estados brasileiros, sendo que, respeitados os princípios gerais de atuação da Undime e a devida unidade institucional, cada uma das seccionais estaduais dispõe de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, possuindo personalidade jurídica própria, bem como composição associativa e diretorias executivas definidas localmente, na forma dos respectivos Estatutos Seccionais, agindo com exclusividade em seu campo de abrangência estadual em prol dos interesses comuns dos municípios do Estado no tocante à educação pública;
- Que, **no Estado do Rio Grande do Sul, a Seccional local da Undime (Undime/RS) detém exclusividade, em seu campo de abrangência territorial, no tocante à consecução dos seguintes objetivos específicos dos Dirigentes Municipais de Educação (DME's) do Rio Grande do Sul:**
 - contribuir para a formação do dirigente municipal de educação para que, no desempenho de suas funções, atue decisivamente para a melhoria da educação pública no município;
 - mobilizar os dirigentes municipais de educação no interesse das causas que protejam e defendam as políticas públicas da área educacional no município;
 - articular junto ao governo estadual e federal a elaboração e implementação de políticas, programas, ações e projetos voltados para a educação pública municipal;
 - articular entre o governo estadual e federal a implementação de instâncias e ações que tenham por finalidade a pactuação de responsabilidades e a definição de comprometimento para a oferta da educação pública como um direito humano;

Missão: articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação e o Secretário de Estado da Educação do Distrito Federal, para construir e defender a educação pública, sob a responsabilidade dos municípios e do Distrito Federal, com qualidade social.

- incidir junto à Assembleia Legislativa e Congresso Nacional durante discussão e trâmite de legislações relacionadas a políticas públicas e programas a serem implementados nos municípios;
 - representar os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas, Ministério Público, Tribunais de Contas, e órgãos deliberativos;
 - participar da formulação de políticas educacionais, com representação em instâncias decisórias e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos correspondentes;
 - coletar, produzir e divulgar informações relativas a educação, ética, cultura de paz, cidadania, direitos humanos, democracia, a partir de um planejamento integrado e participativo; e
 - incentivar a participação de diferentes segmentos da população nos conselhos deliberativos e de controle na área da educação pública.
- Que a **Seccional/RS** é reconhecida por sua notória *expertise* e capacidade técnica quanto à interlocução, articulação e mobilização no tocante à condução dos objetivos de interesse público elencados acima, representando exemplarmente os municípios paulistas a ela associados e os respectivos dirigentes/secretários de educação;
 - Que a **Seccional/RS**, assim como ocorre com todas as demais Seccionais da Undime nos Estados, se mantém, na forma de seu Estatuto Social, por meio dos valores financeiros que lhe são repassados a título de contribuição associativa (anuidade) pelos municípios a ela vinculados;
 - Que a Undime (nacional) e o seu representante legal abaixo chancelado são responsáveis cível e criminalmente pelo inteiro teor da presente declaração, responsabilizando-se pela veracidade do conteúdo declarado, ficando responsáveis por todo e qualquer fato que venham a causar em decorrência da emissão deste instrumento, nos termos da lei.

Por ser a correta expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Brasília /DF, 29 de janeiro de 2025

ALESSIO COSTA LIMA
Dirigente Municipal de Educação de Ibaretama/CE
Presidente da Undime